



TERMO DE DILIGÊNCIA

REFERÊNCIAS:

Processo SIGA n.º 00001/SECCOMPRAS/2026.

Modalidade Licitatória: Credenciamento nº 001/2026 - SECCOMPRAS.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços logísticos e de infraestrutura de eventos, compreendendo a disponibilização, montagem, operação, manutenção, assistência técnica e desmontagem de estruturas e equipamentos necessários à realização de eventos promovidos por quaisquer órgãos do Governo do Estado do Amapá.

Licitante: GR4 CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, 10.957.444/0001-73.

1. RELATÓRIO DE ANÁLISE DOCUMENTAL

Trata-se de diligência a fim de possibilitar a tomada de decisão desta Agente de Contratação sobre a fase de análise de conformidade para CREDENCIAMENTO, considerando que a empresa se cadastrou para todos os itens do credenciamento.

Realizada a análise da documentação de habilitação da licitante **GR4 CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, iremos informar quanto ao resultado das análises:

1.1. Regularidade fiscal e trabalhista:

1.1.1. No que se refere a **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, considerando o subitem 7.10.1.8, 5.4.1 e 7.8 do Edital e Art. 64 inciso II da Lei 14.133/2021, **SOLICITA-SE (1)** o documento **atualizado**.

1.2. Qualificação econômico financeira:

1.2.1. No que se refere à Qualificação econômico financeira, considerando, o Despacho Contábil, o subitem 7.10.2.2 e art. 69 inciso I **SOLICITA-SE (2)** que apresente as Demonstrações Contábeis referentes aos dois exercícios sociais consecutivos, sendo: Exercícios de 2023 e 2024, ou Exercícios de 2024 e 2025. As demonstrações deverão ser compostas, no mínimo, por Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.





1.3. Qualificação Técnica:

- 1.3.1. No que se refere ao **Atestado de Capacidade Técnica**, o atestado apresentado não dispõe de chaves de validação eletrônica (como Link de verificação ou QR Code). Desse modo, com vistas à confirmação da autenticidade do documento e considerando o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, **SOLICITA-SE (3)** que a empresa apresente cópia da **Nota Fiscal correspondente, Contrato Administrativo/Privado** ou outro documento correlato que comprove a efetiva execução do objeto ali atestado;
- 1.3.2. No que se refere ao **Atestado de Capacidade Técnica, quanto aos Eventos do Tipo A**, conforme parecer técnico o atestado apresentado *"o atestado guarda pertinência com o objeto e comprova a execução de serviços compatíveis com pequeno porte, assim definidos na alínea "a" do subitem 12.5 do Edital."*, assim neste quesito apto para faixa A. **Quanto aos Eventos do Tipo B e C**, verificou-se que o atestado contido nos autos não contempla a qualificação técnica necessária para a execução de eventos destas faixas. Sendo assim, em caráter estritamente complementar para fins de saneamento, considerando o os subitens 7.10.2.3, 7.4 e 7.8 do Edital, bem como Art. 64 inciso I da Lei 14.133/2021 e parecer técnico **SOLICITA-SE (4)** que a licitante envie **Atestado de Capacidade Técnica complementar** que comprove a aptidão para o referido tipo de evento;
- 1.3.3. No que se refere ao **Alvará para Localização e Funcionamento** considerando que este expirou em 11/05/2026 com fundamento no subitem 5.4.1 do Edital e Art. 64 inciso II da Lei 14.133/2021 e parecer técnico, **SOLICITA-SE (5)** o documento **atualizado**;
- 1.3.4. No que se refere a **Licença Sanitária Municipal, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT)**, restou impossibilitada a avaliação de conformidade por esta Agente de Contratação e equipe técnica, tendo em vista que a empresa não apresentou nenhum dos referidos documentos, os quais são exigidos no subitem 7.10.2.4 do





instrumento convocatório. Desse modo, com fulcro no subitem 7.4 e 7.8 do Edital, e em observância ao Art. 64 da Lei nº 14.133/2021, **SOLICITA-SE (6)** a apresentação dos documentos citados.

- 1.3.5. No que se refere às certidões e registros profissionais do CREA/AP de Bruno Moraes de Araújo Dias constatou-se que o documento apresentado nos autos encontra-se expirado. Desse modo, com fundamento no subitem 5.4.1 do Edital e no Art. 64, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **SOLICITA-SE (7)** a apresentação da referida certidão devidamente atualizada.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DETERMINAÇÃO

Diante do exposto, assegurando o contraditório e a ampla defesa, e com fulcro nos subitens 5.4.1, 7.4 e 7.8 do Edital, combinados com o Art. 64 da Lei nº 14.133/2021, informo a **PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA** e **CONVOCO** a empresa **GR4 CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, para apresentar os documentos supracitados, sanando as omissões apontadas.

3. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A interessada deverá enviar a documentação complementar em formato digital, via sistema ou e-mail institucional credenciamento01@scl.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar do recebimento desta comunicação, acrescentando-se a informação do subitem 15.1 do Edital.

Observação para ME/EPP: Caso a empresa possua restrição específica em documentos de regularidade fiscal e trabalhista e comprove sua condição de Micro ou Pequena Empresa, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis apenas para estes documentos específicos, conforme a Lei Complementar nº 123/2006

Macapá-AP, 12 de junho de 2026.

Pablaine A. B. da Silva
Agente de Contratação
Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá
Decreto GEA nº 0419/2025





MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 0004/2026 – NUCRE/SECCOMPRAS

Processo SIGA 00001/SECCOMPRAS/2026 - Edital de Credenciamento nº 001/2026–SECCOMPRAS/AP

Interessada: GR4 CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 10.957.444/0001-73

Objeto: Prestação de serviços logísticos e de infraestrutura de eventos

I – Relatório

Trata-se de solicitação encaminhada pela Agente de Contratação para apoio técnico na análise das documentações apresentadas pela empresa **GR4 CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, interessada no Credenciamento nº 001/2026–SECCOMPRAS/AP, cujo objeto consiste na prestação de serviços logísticos e de infraestrutura de eventos, compreendendo disponibilização, montagem, operação, manutenção, assistência técnica e desmontagem de estruturas e equipamentos necessários à realização de eventos promovidos pelos órgãos e entidades do Estado do Amapá.

II – Limites da análise

A presente manifestação restringe-se à avaliação técnica da compatibilidade dos documentos apresentados com os requisitos do Edital, especialmente quanto ao preenchimento dos requisitos exigidos no subitem 7.10.2.3 e seguintes do Edital.

A manifestação possui caráter subsidiário, não substituindo o julgamento da habilitação pelo Agente ou pela Comissão de Contratação.

III – Da documentação apresentada pela interessada

Analisando o conteúdo dos documentos apresentados pela interessada, constata-se que:

a) Atestado de Capacidade Técnica (subitem 7.10.2.3 do edital)

A interessada apresentou **atestado de capacidade técnica** emitido pela **Inorte – Instituto de Gestão em Desenvolvimento Social e Urbano**, o qual demonstra pertinência e compatibilidade técnica com o objeto do credenciamento.

O referido atestado foi **expedido em 4 de março de 2026** e indica a execução de serviços de montagem e desmontagem de estrutura para o **Projeto “RUA DE LAZER”**, abrangendo sistema de som de pequeno porte, telão de LED, banheiros químicos (do tipo simples e PcD), geradores de eletricidade e tendas, cujos **itens são compatíveis com o objeto deste credenciamento**.





Dessa forma, **sob o aspecto estritamente técnico**, o atestado guarda pertinência com o objeto e **comprova a execução de serviços compatíveis com pequeno porte**, assim definidos na alínea "a" do subitem 12.5 do Edital.

Registra-se que tal conclusão, no entanto, não substitui o julgamento de habilitação a ser realizado pelo agente ou comissão de contratação.

b) Documentos correlatos (subitem 7.10.2.4 do edital)

Considerando a complexidade prevista para os eventos englobados pelas faixas B e C, o subitem 7.10.2.4 exige a apresentação de alvará de funcionamento, licença sanitária, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do profissional responsável.

No presente caso, a interessada apresentou **Alvará para Localização e Funcionamento nº 5135/2026** expedido pela **Prefeitura Municipal de Macapá**, com **validade expirada em 11/05/2026**. Por outro lado, o documento contempla CNAEs secundários (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatíveis com o objeto deste credenciamento, notadamente em relação a aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (código 7739003), atividades de sonorização e de iluminação (código 9001906), serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (código 8230001), entre outros.

Não houve a apresentação de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) em relação às suas instalações físicas ou atividades realizadas pela interessada, cujo documento é fundamental para subsidiar a análise sobre a capacidade da empresa de cumprir as medidas de segurança imprescindíveis à realização de eventos, sobretudo, os de médio e grande portes, englobados pelas faixas B e C deste credenciamento.

De igual forma, **também não houve a apresentação de Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT)**. Por outro lado, a empresa apresentou sua **Certidão de Registro e Quitação** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá (CREA-AP), cujo documento possui **validade até 09/06/2026**.

Registra-se que a **ART e o RRT** são instrumentos que formalizam o vínculo entre um profissional técnico e um serviço prestado. Ambos os documentos servem para garantir que o serviço ofertado pela empresa tem um responsável legal habilitado e devidamente regularizado junto aos organismos de controle da classe. As ARTs dizem respeito a profissionais com registro no CREA, enquanto as RRTs estão relacionadas àqueles com registro no CAU, e são documentos importantes para assegurar a regularidade e o devido acompanhamento técnico dos serviços, principalmente diante da possível complexidade envolvendo os eventos das faixas B e C.





Por fim, nota-se que a empresa também **não apresentou Licença Sanitária** expedida pelo órgão de regência, cujo elemento é exigível para as circunstâncias em que a interessada pretende executar/ofertar itens sanitários, tais como banheiros químicos (simples, PcD ou VIP), limpeza sanitária e higienização em geral. No caso, as faixas B e C podem envolver demandas do gênero, de modo que a empresa também deve apresentar o documento na fase de habilitação.

Diante do exposto, a empresa não ostenta todos os atributos para habilitação nas faixas B e C, eis que **ausente a documentação exigida em edital**.

IV – Conclusão técnica

Sob o **aspecto estritamente técnico**, o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa **GR4 CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** **demonstra compatibilidade com o objeto** do Credenciamento nº 001/2026, especialmente quanto à prestação de serviços logísticos e de infraestrutura de eventos, incluindo montagem, operação e desmontagem de infraestruturas para eventos.

Dessa forma, **quanto ao requisito previsto no subitem 7.10.2.3 do Edital, a documentação apresentada é tecnicamente compatível** e apta a subsidiar decisão favorável quanto à qualificação técnica, sem prejuízo da competência decisória do Agente ou da Comissão de Contratação.

Por outro lado, **a interessada não cumpriu os requisitos exigidos pelo subitem 7.10.2.4 do edital**, de modo que se recomenda o saneamento das pendências descritas.

A presente análise não possui caráter decisório, servindo tão somente como apoio técnico para subsidiar eventual decisão do Agente ou da Comissão de Contratação, autoridade competente para fins de apreciação e julgamento do pedido de habilitação da interessada.

Macapá/AP, 1 de junho de 2026.

Pedro Igor Lafeuille Lopes

Gerente do Núcleo de Credenciamento
Decreto n.º 10.795 de 19 de dezembro de 2025





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES–SECCOMPRAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

DESPACHO

DILIGÊNCIA – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

REFERÊNCIAS

Processo SIGA nº: 00001/SECCOMPRAS/2026

Modalidade Licitatória: Credenciamento nº 001/2026 – SECCOMPRAS

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços logísticos e de infraestrutura de eventos, compreendendo a disponibilização, montagem, operação, manutenção, assistência técnica e desmontagem de estruturas e equipamentos necessários à realização de eventos promovidos por quaisquer órgãos do Governo do Estado do Amapá, abrangendo os 16 municípios.

OBJETIVO

Realizar análise complementar relativa à qualificação econômico-financeira das empresas interessadas quanto ao atendimento dos requisitos de habilitação.

Após análise da documentação apresentada, verificou-se a necessidade de complementação documental para avaliação da situação econômico-financeira das empresas abaixo relacionadas.

Dessa forma, com fundamento no princípio da busca da verdade material e na possibilidade de saneamento de falhas formais, ficam as empresas diligenciadas para apresentação dos seguintes documentos:

1. OMEGA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Apresentar as **Demonstrações Contábeis** referentes aos exercícios de **2023 ou 2025**, compostas, no mínimo, por:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

2. GR4 CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Apresentar as **Demonstrações Contábeis** referentes a **dois exercícios sociais consecutivos**, sendo:

- Exercícios de **2023 e 2024**, ou
- Exercícios de **2024 e 2025**.



As demonstrações deverão ser compostas, no mínimo, por:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

3. E. LEITE VILHENA LTDA

Apresentar as **Demonstrações Contábeis** referentes aos exercícios de **2023 ou 2025**, compostas, no mínimo, por:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

ORIENTAÇÕES

Os documentos deverão ser encaminhados dentro do prazo, devidamente formalizados, contendo os registros e autenticações exigidos pela legislação aplicável, quando cabíveis.

O não atendimento da presente diligência ou a apresentação de documentação insuficiente poderá ensejar a conclusão pela não comprovação da qualificação econômico-financeira exigida para o credenciamento.

Encaminhe-se às empresas para atendimento.

Macapá-AP, 10 de junho de 2026.

Andreia Brito Reis

Contadora CRC AP-002723/O-9 Decreto nº
0415 de 20 de janeiro de 2025

